**LEI Nº 723 -**

AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz$ 60.302,00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz$ 60.302,00 (Sessenta mil e trezentos e dois cruzados), destinado a fazer fáce com despesas de pagamentos dos subsídios, representações e vencimentos dos Senhores Vereadores e funcionários do Poder Legislativo do Município de Anchieta, devendo ocorrer à conta da seguinte dotação:

01.00 - PODER LEGISLATIVO:
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores:
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3190 - Diversas Despesas de Custeio.....Cz$ 60.302,00

Art.2º - As despesas referentes no artigo anterior, se referem aos subsídios, representações e vencimentos relativos ao mês de Dezembro de 1986, e, não pagos ao pessoal que exerce cargos eletivos e funcionais da Câmara Municipal de Anchieta.

Art.3º - Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento vigente a seguinte dotação:

08.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
08.01 - Reserva de Contingência
9000 - Reserva de Contingência.....Cz$ 60.302,00

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Fevereiro de 1987

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO